



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I nº 1.925, de 24 de março de 1.986.

CONCEDE SUBVENÇÃO À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, E DÃ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DOUTOR ADAIL NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal de até CZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados), no corrente exercício, à IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE "D. ZILDA SALVAGNI" DE TAQUARITINGA, para a prestação de serviços essenciais de assistência médica-hospitalar de urgência - PRONTO SOCORRO, à população do Município.

ARTIGO 2º - Para tal fim, fica também o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a mencionada Entidade, especificando a forma da prestação do mencionado serviço e determinando as garantias da aplicação da subvenção concedida.

ARTIGO 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada a abertura na Contadoria Municipal de um Crédito Especial no valor de até CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 24 de março de 1.986.


DR. ADAIL NUNES DA SILVA
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.


VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Diretora da Secretaria-